ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 269, de 1º de dezembro de 1955.

Aumenta a Taxa Escolar que incide sôbre os impostos municipais.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aumentado de 10 para 20%, a Taxa Escolar que incide sôbre os impostos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 1º de dezembro de 1955.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal